PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 26 , de 02 de maio de 2017.

Institui Adicional por Função destinado aos servidores municipais em razão da nomeação como membros da Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento de Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído Adicional por Função destinado aos servidores municipais em razão da nomeação como membros para a Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento de Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, designada através de Portaria.

Parágrafo Único – O adicional autorizado no Art. 1º terá validade enquanto o servidor estiver nomeado para a mencionada comissão.

Art. 2º - O valor do adicional fica estipulado em 50% (cinqüenta por cento) da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, a ser pago mensalmente a cada membro nomeado.

Art. 3º - Nenhuma vantagem, benefício ou gratificação, inclusive qüinqüênios, incidirão sobre o adicional por função, concedido aos servidores nomeados como membros das Comissões referidas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – O adicional somente integrará o valor da remuneração correspondente às férias e à gratificação natalina devidas aos servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, podendo a mesma ser suplementada, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de março de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
DATA 05/05/17
RECEBIDO POR